



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Gabinete da Prefeita

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.174, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Fixa os subsídios dos Secretários do Município de Lima Duarte para o quadriênio 2025 a 2028.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, nos limites de sua competência constitucional, com fulcro no inc. VI do art. 29 da Constituição Federal de 1988; no art. 179, da Constituição do Estado de Minas Gerais e inc. VIII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, aprova a seguinte lei.

Art. 1º Fica fixado em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) o subsídio mensal dos Secretários do Município de Lima Duarte para o quadriênio 2025 a 2028.

Art. 2º Os secretários municipais terão direito ao gozo de férias anuais de 30 (trinta) dias percebendo seu subsídio mensal ordinário, acrescido de 1/3 (um terço).

Art. 3º Fica assegurado aos secretários municipais o direito ao recebimento de décimo terceiro subsídio no valor de 1/12 do subsídio recebido por mês de exercício no respectivo ano em que se dará o pagamento.

Art. 4º Os subsídios de que trata esta lei somente poderão ser alterados por lei específica, observado e assegurado o contido no inc. X do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder, através de lei específica, nos termos do inc. X do art. 37 da Constituição Federal de 1988, a revisão geral anual dos subsídios de que trata esta lei pela variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, apurado no período de doze meses anteriores, respeitada a anualidade.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Lima Duarte, 26 de setembro de 2023.

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Prefeita Municipal

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE